



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

LEI Nº 356/2015

***“Proíbe a utilização de telefone celular nas
Agências Bancárias e da outras
providências.”***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS –
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido à utilização de telefone celular e/ou equipamento similar
no interior das agências bancárias e postos de atendimentos instalados no município de Sebastião
Laranjeiras - BA.

Art. 2º - As agências e postos de atendimentos bancários deverão afixar placas ou
cartazes em locais visíveis com os seguintes dizeres: É proibida a utilização de telefone celular
ou equipamento similar no interior deste estabelecimento, ficando o infrator sujeito a ocorrência
policia.

Art. 3º - O descumprimento ao disposto nesta Lei ensejará ao infrator a apreensão
do seu aparelho e/ou equipamento pelo responsável do estabelecimento, que o devolverá na saída
do local.

Art. 4º - Os estabelecimentos bancários terão trinta dias para se adequarem as
exigências desta Lei, a contar de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,
ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2015.**


Luciana Leão Muniz Lima
- Prefeita Municipal -